

ACORDO COLETIVO QUE ENTRE SI FAZEM O CREA-MT E O SINDIFISC-MT PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2009 A 30 DE ABRIL DE 2011.

CLAÚSULA 1º - AUMENTO REAL DE SALÁRIOS

O aumento salarial será feito através da recomposição de perdas do ano anterior, segundo o índice do Instituto Nacional de preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, mais 2%(dois por cento) de ganho real nos anos de 2009, 2010,2011.

CLAÚSULA 2º - AUXÍLIO CRECHE:

Fica concedido Auxilio Creche para os filhos de funcionários com a idade de até 06 (seis) anos, incluindo as crianças que estão sob guarda legal;

CLAÚSULA 3º – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

O CREA - MT fornecerá, auxilio alimentação no valor de R\$ 8,00(oito reais) por funcionários nos dias úteis trabalhados.

CLAÚSULA 4º - DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO

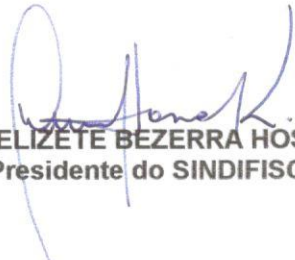
Definição de Acordo Coletivo com Vigência de três anos

CLAÚSULA 5º - BANCO DE HORAS:

Instalação de Bancos de Horas nos termos da Lei 9.601/98

- a)Valor da hora = Normal
- b)Horário= No Maximo duas horas por dia, completando dez horas diárias.
- c)Período de compensação= um ano.
- d)Forma de Compensação = Horas Folga

Cuiabá, 12 de Novembro de 2009.


Adm. ELIZETE BEZERRA HOSSAKI
Presidente do SINDIFISC

Eng.Civil. TARCISO BASSAN
Presidente do CREA-MT

ACORDO COLETIVO QUE ENTRE SI FAZEM O CREA-MT E O SINDIFISC-MT PARA O PERÍODO DE 1º DE MAIO DE 2009 A 30 DE ABRIL DE 2011.

CLAÚSULA 1º - AUMENTO REAL DE SALÁRIOS

O aumento salarial será feito através da recomposição de perdas do ano anterior, segundo o índice do Instituto Nacional de preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Getúlio Vargas, mais 2%(dois por cento) de ganho real nos anos de 2009, 2010,2011.

CLAÚSULA 2º - AUXÍLIO CRECHE:

Fica concedido Auxilio Creche para os filhos de funcionários com a idade de até 06 (seis) anos, incluindo as crianças que estão sob guarda legal no valor mensal de R\$ 125,00 (cento e vinte reais)

CLAÚSULA 3º – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

O CREA - MT fornecerá, auxilio alimentação no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por funcionários nos dias úteis trabalhados.

CLAÚSULA 4º - DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO

Definição de Acordo Coletivo com Vigência de três anos.

CLAÚSULA 5º - BANCO DE HORAS:

O CREA –MT Instalará Bancos de Horas nos termos da Lei 9.601/98

- a)Valor da hora = Normal
- b)Horário= No Maximo duas horas por dia, completando dez horas diárias.
- c)Período de compensação= um ano.
- d)Forma de Compensação = Horas Folga

Cuiabá-MT, 01 de Maio de 2009.


Adm. ELIZETE BEZERRA HOSSAKI
Presidente do SINDIFISC


Eng.Civil. TARCISO BASSAN
Presidente do CREA-MT